

Projeto de Lei n.º036/2021, de 22 de abril de 2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.844, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

**NESTOR RUBEM ELLWANGER**, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – O art. 2º da Lei Municipal nº 1.844, de 11 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º – Fica alterada a nomenclatura e o item “b”, dos requisitos para preenchimento do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, constante no Anexo I - da Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
PADRÃO 10

ATRIBUIÇÕES GERAIS

- a) Descrição Sintética: .....  
b) Descrição Analítica: .....

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: .....  
b) Especial:.....

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) .....  
b) Instrução: Ensino Médio Completo;  
c) .....”

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
22 de abril de 2021.

**NESTOR RUBEM ELLWANGER**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei é apresentado tão somente para corrigir um equívoco na nova redação proposta pela Lei nº 1.844, de 11 de março do corrente ano, que estabeleceu alteração na nomenclatura e requisitos para preenchimento do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, previsto na Lei Municipal número 410, de 29 de abril de 2009.

Ocorre que no caput do art. 1.º foi descrita a alteração da nomenclatura do Cargo Agente Administrativo Auxiliar para Assistente Administrativo. No entanto, no artigo 2.º da referida lei, foi consignada a consequente alteração da nomenclatura e o item “b” dos requisitos para preenchimento do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2009, com a redação assim nominada: “CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (...). Obviamente, conforme verificado no art. 1.º da Lei 1.844, a mudança proposta estabelecia a nomenclatura do cargo para Assistente Administrativo e não como Técnico Administrativo.

Assim, verifica-se que o presente projeto visa apenas formalizar a correção a uma evidente falha ocorrida na redação final do projeto de lei transformado na Lei nº 1.844.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 22 de abril de 2021.

**NESTOR RUBEM ELLWANGER**  
**Prefeito Municipal**